CÂMARA



# LEI Nº 4206, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal em Exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais, no percentual de **4,56%** (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses, incidentes no Quadro efetivo da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos, pensionistas, contratados em caráter temporário e cargos em comissão na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 213 da Lei Municipal nº 3670/2015.

**Parágrafo único**: Ficam incluidos na revisão prevista no caput deste artigo os membros do magistério público municipal, regidos pela Lei nº 2550/2010.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

**Luiz Carlos Guglielmin**
**Prefeito Municipal em Exercício**

Registrado e Publicado
no mural da Prefeitura
22/02/2021

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral
Matrícula nº 478327-1